

Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



PORTARIA N° 712/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto n° 626/2022, e em consonância com a Lei Complementar n° 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/2 (meia) diária em favor da servidora DIONETE APARECIDA SILVA DE LIMA, matrícula 76031-2, CPF n° 666.831.909-25, de acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
28/02/2023	Campo Largo/PR – Acompanhar gestante.	AMBULÂNCIA
01/03/2023		AXI 2502
VALOR TOTAL.....		R\$ 112,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 15 de março de 2023.

KELLY CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 713/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto n° 626/2022, e em consonância com a Lei Complementar n° 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/2 (meia) diária em favor do servidor EDSON LUIZ PAGANINI, matrícula 54577, CPF n° 813.284.359-20, de acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
09/03/2023	Ponta Grossa/PR – Transporte de paciente.	MINIBUS RHZ 8B99
09/03/2023		
VALOR TOTAL		R\$ 112,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 15 de março de 2023.

KELLY CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 714/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto n° 626/2022, e em consonância com a Lei Complementar n° 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/2 (meia) diária em favor do servidor EDSON LUIZ PAGANINI, matrícula 54577, CPF n° 813.284.359-20, de acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
10/03/2023	Ponta Grossa/PR – Transporte de paciente.	VAN BCN 5538
10/03/2023		
VALOR TOTAL		R\$ 112,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 15 de março de 2023.

KELLY CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 715/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto n° 626/2022, e em consonância com a Lei Complementar n° 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/2 (meia) diária em favor do servidor EDSON LUIZ PAGANINI, matrícula 54577, CPF n° 813.284.359-20, de acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
13/03/2023	Curitiba/PR – Transporte de paciente.	VAN BCN 5F39
13/03/2023		
VALOR TOTAL		R\$ 112,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 15 de março de 2023.

KELLY CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 716/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Decreto n° 626/2022, e em consonância com a Lei Complementar n° 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/2 (meia) diária em favor do servidor GELSON ANTONIO DOMINGUES BUENO, matrícula 149209, CPF n° 842.903.909-00, de acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
07/02/2023	Ponta Grossa/PR – Transporte de pacientes.	VAN BCN 5538
07/02/2023		
VALOR TOTAL.....		R\$ 112,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 15 de março de 2023.

KELLY CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 717/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Decreto n° 626/2022, e em consonância com a Lei Complementar n° 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/2 (meia) diária em favor do servidor GELSON ANTONIO DOMINGUES BUENO, matrícula 149209, CPF n° 842.903.909-00, de acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
---------------	----------------	---------

01/03/2023	Ponta Grossa/PR – Levar veículo para manutenção.	VAN BAJ 1847
01/03/2023		
VALOR TOTAL.....		R\$ 112,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 15 de março de 2023.

KELLY CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 718/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Decreto n° 626/2022, e em consonância com a Lei Complementar n° 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/2 (meia) diária em favor do servidor GELSON ANTONIO DOMINGUES BUENO, matrícula 149209, CPF n° 842.903.909-00, de acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
02/03/2023	Campo Largo/PR – Transporte de pacientes para consulta	SPIN BDQ 9128
02/03/2023		
VALOR TOTAL.....		R\$ 112,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 15 de março de 2023.

KELLY CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 719/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Decreto n° 626/2022, e em consonância com a Lei Complementar n° 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/4 (um quarto) de diária em favor do servidor GELSON ANTONIO DOMINGUES BUENO, matrícula 149209, CPF n° 842.903.909-00, de acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
06/03/2023	Reserva/PR – Transporte de pacientes para exames.	MINIBUS RHZ 8C01
06/03/2023		
VALOR TOTAL.....		R\$ 56,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 15 de março de 2023.

KELLY CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 720/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Decreto n° 626/2022, e em consonância com a Lei Complementar n° 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

RESOLVE:

Ano X – Edição n° 1941 - Tibagi, 15 de março de 2023.
Prefeitura de Tibagi | Praça Edmundo Mercer n° 34 | 42 3916 2200 | www.tibagi.pr.gov.br

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/4 (um quarto) de diária em favor do servidor GELSON ANTONIO DOMINGUES BUENO, matrícula 149209, CPF nº 842.903.909-00, de acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
07/03/2023 07/03/2023	Ponta Grossa/PR – Transporte de pacientes para consulta.	SPIN BAE 1822
VALOR TOTAL.....		R\$ 56,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 15 de março de 2023.

KELLY CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 721/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Decreto nº 626/2022, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/2 (meia) diária em favor do servidor GELSON ANTONIO DOMINGUES BUENO, matrícula 149209, CPF nº 842.903.909-00, de acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
08/03/2023 08/03/2023	Curitiba/PR – Transporte de pacientes.	VAN BCN 5F39
VALOR TOTAL.....		R\$ 112,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 15 de março de 2023.

KELLY CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 722/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Decreto nº 626/2022, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/4 (um quarto) de diária em favor do servidor GELSON ANTONIO DOMINGUES BUENO, matrícula 149209, CPF nº 842.903.909-00, de acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
12/03/2023 12/03/2023	Curitiba/PR – Transporte de pacientes.	VAN BCN 5F39
VALOR TOTAL.....		R\$ 56,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 15 de março de 2023.

KELLY CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 723/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto n° 626/2022, e em consonância com a Lei Complementar n° 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/2 (meia) diária em favor do servidor LUIZ FERNANDO DA COSTA, matrícula 2725894, CPF n° 044.645.289-02, de acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
09/03/2023	Curitiba/PR – Transporte de pacientes para tratamento.	SPIN BDQ 9I28
09/03/2023		
VALOR TOTAL.....		R\$ 112,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 15 de março de 2023.

KELLY CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 724/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto n° 626/2022, e em consonância com a Lei Complementar n° 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/4 (um quarto) de diária em favor do servidor MÁRCIO JOSÉ BONASSO MOREIRA, matrícula 108324, CPF n° 033.214.049-07, de acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
09/03/2023	Castro/PR – Transporte de paciente para consulta.	FORD KA BER 7G24
09/03/2023		
VALOR TOTAL.....		R\$ 56,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 15 de março de 2023.

KELLY CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 725/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto n° 626/2022, e em consonância com a Lei Complementar n° 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/2 (meia) diária em favor do servidor MÁRCIO JOSÉ BONASSO MOREIRA, matrícula 108324, CPF n° 033.214.049-07, de acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
10/03/2023	Ibaiti/PR – Transporte de paciente para consulta.	FORD KA BER 7G27
10/03/2023		
VALOR TOTAL.....		R\$ 112,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 15 de março de 2023.

KELLY CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 726/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto n° 626/2022, e em consonância com a Lei Complementar n° 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/2 (meia) diária em favor do servidor MÁRCIO JOSÉ BONASSO MOREIRA, matrícula 108324, CPF n° 033.214.049-07, de acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
13/03/2023	Arapongas/PR – Transporte de paciente para consulta.	RANGER SEA 8A79
13/03/2023		
VALOR TOTAL.....		R\$ 112,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 15 de março de 2023.

KELLY CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 727/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto n° 626/2022, e em consonância com a Lei Complementar n° 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/2 (meia) diária em favor do servidor PAULO SÉRGIO PAGANINI, matrícula 55573, CPF n° 842.908.549-15, de acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
09/03/2023	Ponta Grossa/PR – Transporte de pacientes.	ONIX BCO 3914
09/03/2023		
VALOR TOTAL.....		R\$ 112,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 15 de março de 2023.

KELLY CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 728/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto n° 626/2022, e em consonância com a Lei Complementar n° 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/4 (um quarto) de diária em favor do servidor PAULO SÉRGIO PAGANINI, matrícula 55573, CPF n° 842.908.549-15, de acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
10/03/2023 10/03/2023	Ponta Grossa/PR – Transporte de pacientes.	ONIX BCO 3914
VALOR TOTAL.....		R\$ 56,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 15 de março de 2023.

KELLY CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº. 04/2023

Regulamenta os critérios para concessão de Benefício Eventual para acesso a Transporte

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2639 de 01 de dezembro de 2016 que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Tibagi e dá outras providências

CONSIDERANDO que os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais humanos.

CONSIDERANDO que o direito ao transporte compõe o escopo dos direitos sociais assegurados no art. 6º da Constituição Federal de 1988.

CONSIDERANDO a Lei nº 12.587 de 3/01/2012 que institui a Política Nacional de Mobilidade Urbana e prevê no art. 7º os seguintes objetivos:

- I – reduzir as desigualdades e promover a inclusão social;
- II – promover o acesso aos serviços básicos e equipamentos sociais;

CONSIDERANDO que não há previsão normativa explícita no Decreto nº 6.307/07, que regulamenta o Benefício Eventual, sobre a oferta deste benefício para atender situações relativas à mobilidade. No entanto, esta oferta pode ser realizada quando identificada a situação de vulnerabilidade temporária e necessidade de restabelecimento das seguranças sociais.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 1.487 de 27/06/1996, alterada pela Lei nº. 1.540 de 05/08/1997, e **CONSIDERANDO** a deliberação da reunião ordinária realizada no dia 15 de março de 2023,

RESOLVE

Art.1º - Estabelecer os critérios para concessão do benefício eventual Benefício Eventual para acesso a Transporte.

Art.2º A política de Assistência Social **poderá** conceder acesso a passagens, nas seguintes situações:

- I- Da perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família ou de situações de ameaça à vida;
- II- Retorno de indivíduo ou família à cidade natal, por exemplo, para afastamento de situação de violação de direitos, ausência de trabalho;
- III- Para atender situações de migração, conforme interesse dos próprios migrantes;
- IV- De desastres e de calamidade pública;
- V- De outras situações sociais que comprometam a sobrevivência;
- VI- Acesso a serviços do INSS referente APENAS ao Benefício de Prestação Continuada, objetivando evitar riscos sociais referente à renda. O acesso aos serviços do INSS compreendem, serviços de avaliação social e perícia médica nas Agencias de Telêmaco Borba, Castro e Ponta Grossa.

Parágrafo Único: As provisões acima são realizadas no campo dos benefícios eventuais no momento em que a equipe técnica responsável avalia a ocorrência de uma situação eventual e inesperada, que coloca a família ou indivíduo em risco e insegurança social.

Art.3º O benefício será concedido na forma de passagens com destinos para as cidades de Telêmaco Borba, Castro, Ponta Grossa e Curitiba, de caráter temporário, sendo no máximo 02 passagens no decorrer de um ano para o mesmo indivíduo e / ou família.

Parágrafo Único: As passagens liberadas para o Distrito de São Bento do Amparo, deverão ser justificadas pelos técnicos inseridos nos equipamentos CRAS e CREAS, priorizando famílias inseridas PAIF e PAEFI, conforme critérios estabelecidos em Artigo 2º.

Art.4º Não será permitido o transporte para tratamento de saúde de pessoas cujas famílias não possuem condições de arcar com o deslocamento .

Art.5º Não será permitido o transporte para perícias e demais atendimento junto ao INSS, se não aqueles afiançáveis exclusivamente para Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social (BPC / LOAS) entendendo como benefício da política de Assistência Social, que integra a Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Parágrafo Único: Nos casos excepcionais poderá a Política Municipal de Assistência Social, disponibilizar carro, integrantes da frota da Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social, para condução ao INSS dentro do Estado do Paraná, visando única e exclusivamente o cumprimento do usuário em situação de vulnerabilidade social / risco social de critérios e exigências legais para a concessão do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social (BPC / LOAS).

Art.6º Não será permitido à liberação de veículos pertencentes à frota da Política Municipal de Assistência Social para buscar egressos do sistema prisional, sem facultar exceções.

Art.7º Durante o uso de veículos, conforme Artigo 2º desta Resolução fica expressamente proibido a autorização e a autorização de caronas sejam idas e / ou voltas do destino programado. Este artigo fica válido para toda e qualquer pessoa, mesmo que seja funcionário público.

Art.8º Permanece inalterada a Resolução nº. 08/2019 – CMAS, que regulamenta e garante o transporte de familiares de adolescentes em cumprimento de Medida SócioEducativas em regime fechado.

Art.9º Permanece inalterada a Resolução nº. 10/2018 – CMAS, que dispõe sobre o uso de veículos adquiridos com recursos FMAS.

Art.10º O equipamento CREAS fica responsável pela triagem e dispensação desse benefício – passagem terrestre - que será concedido conforme avaliação da equipe técnica e em cumprimento a esta Resolução.

Art.11º O equipamento CRAS fica responsável pela elaboração da agenda mínima dos veículos, visando o cumprimento do Artigo 2º desta resolução.

Parágrafo Único: Nos casos excepcionais poderá o CREAS liberar o veículo, sempre mantendo a coordenação do CRAS informada da saída e retorno do veículo.

Art. 12º As despesas decorrentes da execução desse benefício eventual serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único: As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município – LOA

Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Tibagi, 15 de março de 2023.

Tatiane de Fátima da Silva Oliveira
Presidente

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 022/2023, constante do Processo nº 038/2023, conforme Parecer Jurídico nº 149/2023, para formalizar contrato com a empresa LIGA SUL NORTE PIONEIRO DE DESPORTOS, CNPJ 03.823.746/0001-93, com base no inciso I do Art. 25 da Lei 8.666/93.

Tibagi, 15 de março de 2023

ARTUR RICARDO NOLTE
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação nº 007/2023, constante do Processo nº 045/2023, conforme Parecer Jurídico nº 150/2023, para formalizar contrato com a empresa TERRA FLOR PAISAGISMO LTDA, CNPJ 06.217.490/0001-69, com base no inciso II do Art. 24 da Lei 8.666/93.

Tibagi, 15 de março de 2023

ARTUR RICARDO NOLTE
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 023/2023, constante do Processo nº 048/2023, conforme Parecer Jurídico nº 151/2023, para formalizar contrato com a empresa GOVFÁCIL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 41.886.613/0001-55, com base no inciso I do Art. 25 da Lei 8.666/93.

Tibagi, 15 de março de 2023

ARTUR RICARDO NOLTE
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2023

O MUNICÍPIO DE TIBAGI/PR, nos termos da legislação vigente, torna público, que realizará licitação do tipo menor preço, na modalidade de Pregão, às 9 horas, do dia 28 de março de 2023, em sua sede administrativa, sita à Praça Edmundo Mercer nº 34, cujo objeto é a aquisição de sementes de azevém. O valor máximo da licitação é de R\$ 18.000,00. O Edital completo será fornecido, no Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Tibagi, no e-mail licitacaotbg@hotmail.com, no site www.tibagi.pr.gov.br ou www.licitanet.com.br.

Tibagi, 15 de março de 2023

ARTUR RICARDO NOLTE
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 729/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 4,5 (quatro diárias e meia) em favor do servidor LEONARDO JOSÉ MENDES, matrícula 219819, CPF nº 036.946.329-30, de acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	TRANSPORTE
26/03/2023	Brasília/DF – XXIV Marcha dos Prefeitos em Brasília.	AEREO
30/03/2023		
VALOR TOTAL.....		R\$ 3.024,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 15 de março de 2023.

ARTUR RICARDO NOLTE
PREFEITO MUNICIPAL

KELLY CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**JUSTIFICATIVA E ABERTURA DE PROCEDIMENTO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2023**

EMPRESA: RTM CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA

CNPJ: 22.911.238/0001-01

OBJETO: Prestação de serviços voltados à realização do cálculo atuarial do exercício de 2023 e avaliação do Regime Próprio de Previdência do Município de Tibagi - TIBAGIPREV perante o Tribunal de Contas do Estado e a Secretaria de Previdência Social - SPPS.

VALOR: R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: da data da publicação do extrato do contrato até 31/12/2023.

BASE LEGAL: Dispensa com fulcro no art. 24, inciso II, c/c alínea "a" do inciso II do art. 23 da Lei nº 8.666/1993 e Decreto 9.412/2018.

JUSTIFICATIVA: Há necessidade de contratação de Assessoria Atuarial especificamente voltada para a realização de cálculos atuariais para o Regime Próprio de Previdência (RPPS), considerando o disposto na Lei 9.796/1999 que regulamenta a Compensação Financeira, na Portaria 7.796/2000 que estabelece os critérios das avaliações atuariais, na Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), nos enquadramentos da Lei 9.717/1998, na Portaria 4.992/1999, na Portaria 402/2008, na Portaria 403/2008, nas Emendas Constitucionais 20/1998, 41/2003, 47/2005 e na Lei 10.887/2004, uma vez que as exigências atuárias devem ser cumpridas anualmente, em prol de todos os servidores ativos, inativos e pensionistas vinculados ao regime e, especialmente, de acordo com a Emenda Constitucional 103/2019 e demais normativas da SPPS.

DETERMINAÇÃO: Considerando os parâmetros apontados, solicitamos ao Setor de Contabilidade a indicação orçamentária e ao Setor Jurídico o parecer técnico sobre a legalidade do pedido de dispensa. Após, e se viável a prestação de serviço, volte o dossiê administrativo de dispensa em questão para a devida ratificação.

Tibagi, 15 de março de 2023.

EVELYN DE SOUZA SOARES
DIRETORA-PRESIDENTE

JOSEMAR SCHERAIBER
DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

DANIELA CRISTINE NOWAK
DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E ATUARIA

Extrato de Contratos

Ata de Registro de Preços Nº : 005/2023

Contratante : MUNICÍPIO DE TIBAGI

Contratada : ESTEVÃO BANKS DE OLIVEIRA LTDA

Licitação : Pregão Eletrônico nº 006/2023

Objeto : Contratação serviços de socorrista, brigadista e diárias de ambulância para eventos

Vigência : INÍCIO: 10/03/2023 TÉRMINO: 09/03/2024

Assinatura : 10/03/2023

ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO
1	UNID	160	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOCORRISTA COM CERTIFICADO DE SOCORRISTA E BOLSA DE PRIMEIROS SOCORROS. ESCALA DE 12 HORAS	300,00
2	UNID	80	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRIGADISTA COM CERTIFICADO DE BRIGADISTA E BOLSA DE PRIMEIROS SOCORROS. ESCALA DE 12 HORAS.	300,00

3	UNID	40	DIARIA DE- 1 (UMA) AMBULÂNCIA MINIMO TIPO B DE SUPORTE BASICO DE VIDA (USB), ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2015, QUE DEVERÁ TER NO MÍNIMO OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS: MACA, ESCAMOTEÁVEL, AR CONDICIONADO, CILINDRO DE OXIGÊNIO, TÁBUA PARA TRANSPORTE DE VÍTIMAS, DESFIBRILADOR, MEDICAMENTOS DE EMERGÊNCIA, IMOBILIZADOR DORSAL, TRAÇÃO DE FÊMUR E OXÍMETRO DE PULSO, COM ATESTADO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E QUANTO AO MOTORISTA CONDUTOR DEVERÁ COMPROVAR HABILITAÇÃO NA CATEGORIA "D", COM HABILITAÇÃO EM TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E COMPROVAÇÃO DE CURSO DE TRANSPORTE DE EMERGÊNCIAS. DEVERÃO COMPOR A DIARIA DE LOCAÇÃO DESSE VEICULO OS SEGUINTE PROFISSIONAIS: PELO MENOS UM ENFERMEIRO GRADUADO E UM MOTORISTA SOCORRISTA COMO SOLICITADO ACIMA, E DEVERÁ TER COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA CORDENACAO UM MEDICO COM REGISTRO NO ORGAO RESPONSÁVEL. DEVERÁ SER APRESENTADO PARA ESTE VEICULO O DOCUMENTO COM A AUTORIZAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	1.200,00
---	------	----	---	----------

Ata de Registro de Preços Nº : 007/2023

Contratante : MUNICÍPIO DE TIBAGI

Contratada : Green Light Iluminação e Eletricidade - Eireli

Licitação : Pregão Eletrônico nº 164/2022

Objeto : Contratação de empresa para aquisição futura de materiais necessários à eficiência do sistema de iluminação pública

Vigência : INÍCIO: 14/03/2023 TÉRMINO: 13/03/2024

Assinatura : 14/03/2023

1.1. Itens Ampla Concorrência:

ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO
2	UNID	328	BRAÇOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA PADRÃO COPEL TIPO BR-2 COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO. - SUNNYBTM	199,90

Ata de Registro de Preços Nº : 008/2023

Contratante : MUNICÍPIO DE TIBAGI

Contratada : USIFER TERMO CONEXÕES LTDA - ME

Licitação : Pregão Eletrônico nº 164/2022

Objeto : Contratação de empresa para aquisição futura de materiais necessários à eficiência do sistema de iluminação pública

Vigência : INÍCIO: 14/03/2023 TÉRMINO: 13/03/2024

Assinatura : 14/03/2023

1.1. Exclusivos ME, EPP, MEI:

ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO
3	UNID	2.500	CONECTOR DE TORÇÃO PARA CONEXÃO DE CABOS COM SOMA NA FAIXA DE 2,5MM2 A 10MM2. - CRIMPER	2,99

TERMO DE PERMISSÃO REMUNERADA

Permitente : MUNICÍPIO DE TIBAGI

Contratada : Elton Pedro Vidal dos Santos

Licitação : Pregão Presencial nº 008/2023

Objeto : Permissão remunerada de uso para a exploração de espaço reservado a praça de alimentação do aniversário de 151 anos de emancipação política de Tibagi, a ser realizado no período de 17 a 19 de março de 2023, na Praça Edmundo Mercer

Vigência : INÍCIO: 13/03/2023 TÉRMINO: 12/03/2023

Assinatura : 13/03/2023

Contrato de Rateio Nº : 002/2023

MUNICÍPIO DE TIBAGI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS CAMPOS GERAIS

Objeto : Definição das regras e critérios de participação do município como consorciado

Vigência : INÍCIO: 01/01/2023 TÉRMINO: 31/12/2023

Assinatura : 01/01/2023

Valor R\$: 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

Dotação : 14.002.10.301.1001.2078

Contrato Nº : 029/2023

Contratante : MUNICÍPIO DE TIBAGI

Contratada : FANCAR DETROIT LTDA

Licitação : Inexigibilidade de Licitação nº 014/2023

Objeto : Aquisição de peças para revisão e manutenção de veículos da marca FORD

Vigência : INÍCIO: 07/03/2023 TÉRMINO: 06/03/2024

Assinatura : 07/03/2023
Valor R\$: 107.500,00 (cento e sete mil e quinhentos reais)
Dotação : 18 - 06.001.04.122.0401.2011.3390300000.000510
Dotação : 18 - 06.001.04.122.0401.2011.3390300000.000000
Dotação : 21 - 06.001.04.122.0401.2011.3390390000.000510
Dotação : 187 - 13.002.08.244.0801.2049.3390300000.000000
Dotação : 189 - 13.002.08.244.0801.2049.3390390000.000000
Dotação : 216 - 14.002.10.301.1001.2054.3390300000.000494
Dotação : 202 - 14.001.10.301.1001.1045.3390390000.000303

Contrato Nº : 031/2023
Contratante : MUNICÍPIO DE TIBAGI
Contratada : UNIÃO SOUZA LTDA
Licitação : Pregão Eletrônico nº 003/2023
Objeto : Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar
Vigência : INÍCIO: 09/03/2023 TÉRMINO: 08/03/2024
Assinatura : 09/03/2023
Valor R\$: 117.801,44 (cento e dezessete mil, oitocentos e um reais e quarenta centavos)
Dotação : 21 - 06.001.04.122.0401.2011.3390320000.000000

Contrato Nº : 032/2023
Contratante : MUNICÍPIO DE TIBAGI
Contratada : SCHWAB GOMES & CIA LTDA
Licitação : Pregão Eletrônico nº 003/2023
Objeto : Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar
Vigência : INÍCIO: 09/03/2023 TÉRMINO: 08/03/2024
Assinatura : 09/03/2023
Valor R\$: 140.085,76 (cento e quarenta mil, oitenta e cinco reais e setenta e seis centavos)
Dotação : 21 - 06.001.04.122.0401.2011.3390320000.000000

Contrato Nº : 033/2023
Contratante : MUNICÍPIO DE TIBAGI
Contratada : CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA
Licitação : Pregão Eletrônico nº 003/2023
Objeto : Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar
Vigência : INÍCIO: 09/03/2023 TÉRMINO: 08/03/2024
Assinatura : 09/03/2023
Valor R\$: 75.242,31 (setenta e cinco mil, duzentos e quarenta e dois reais e trinta e um centavos)
Dotação : 21 - 06.001.04.122.0401.2011.3390320000.000000

Contrato Nº : 035/2023
Contratante : MUNICÍPIO DE TIBAGI
Contratada : F.A.L EVENTOS LTDA
Licitação : Pregão Eletrônico nº 007/2023
Objeto : Contratação de empresa especializada para locação de estrutura para a realização do evento em comemoração aos 151 anos de emancipação política de Tibagi, que será realizado nos dias 17, 18 e 19 de março de 2023
Vigência : INÍCIO: 13/03/2023 TÉRMINO: 13/06/2023
Assinatura : 13/03/2023
Valor R\$: 23.399,50 (vinte e três mil, trezentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)
Dotação : 143 - 10.002.13.392.1301.2073.3390390000.000000

Contrato Nº : 036/2023
Contratante : MUNICÍPIO DE TIBAGI
Contratada : MARIA JURACI DE OLIVEIRA
Licitação : Dispensa de Licitação nº 008/2023
Objeto : Locação de área para instalação de torre de internet
Vigência : INÍCIO: 14/03/2023 TÉRMINO: 13/03/2024
Assinatura : 14/03/2023
Valor R\$: 7.812,00 (sete mil, oitocentos e doze reais)
Dotação : 22 - 06.001.04.122.0401.2011.3390360000.000000

Segundo Aditivo ao Contrato Nº : 123/2022
Contratante : MUNICÍPIO DE TIBAGI
Contratada : SCHWAB GOMES & CIA LTDA
Objeto : Prorrogação de prazo em 12 (doze) meses e acréscimo de gêneros alimentícios
Assinatura : 08/03/2023
Valor R\$: 5.467,88 (cinco mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e oitenta e oito centavos)
Dotação : 219 - 14.002.10.301.1001.2054.3390300000.000494

Aditivo ao Contrato Nº : 096/2022
Contratante : MUNICÍPIO DE TIBAGI
Contratada : JOSIANE DRESSLER 06721086905

Objeto : Prorrogação de prazo de vigência em 12 (doze) meses e acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) para aquisição de refeições para pacientes no município de Campo Largo/PR
Assinatura : 08/03/2023
Valor R\$: 12.200,00 (doze mil e duzentos reais)
Dotação : 233 - 14.002.10.301.1001.2080.339030000.000000

Aditivo ao Contrato Nº : 259/2022
Contratante : MUNICÍPIO DE TIBAGI
Contratada : MATTOS & KOZLOWSKI LTDA
Objeto : Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) para aquisição de papel sulfite
Assinatura : 02/03/2023
Valor R\$: 10.625,00 (dez mil, seiscentos e vinte e cinco reais)
Dotação : 219 - 14.002.10.301.1001.2054.339039000.000494
Dotação : 20 - 06.001.04.122.0401.2011.339036000.000000

Segundo Aditivo ao Contrato Nº : 048/2022
Contratante : MUNICÍPIO DE TIBAGI
Contratada : JENECELI DIAS MARTINS DE FREITAS 02369145960
Objeto : Prorrogação do prazo de vigência em 12 (doze) meses
Assinatura : 01/03/2023

Segundo Aditivo ao Contrato Nº : 047/2022
Contratante : MUNICÍPIO DE TIBAGI
Contratada : GEFERSON MENDES DA SILVA
Objeto : Prorrogação do prazo de vigência em 12 (doze) meses
Assinatura : 01/03/2023

Aditivo ao Contrato Nº : 053/2022
Contratante : MUNICÍPIO DE TIBAGI
Contratada : ALISSON ALMEIDA LOPES
Objeto : Prorrogação do prazo de vigência em 12 (doze) meses e acréscimo de valor original
Assinatura : 01/03/2023
Valor R\$: 92.000,00 (noventa e dois mil reais)
Dotação : 24 - 06.001.04.122.0401.2011.33904000.000000

Aditivo ao Contrato Nº : 068/2022
Contratante : MUNICÍPIO DE TIBAGI
Contratada : CAMPOS GERAIS TELECOM
Objeto : Prorrogação do prazo de vigência em 12 (doze) meses e acréscimo de valor original
Assinatura : 06/03/2023
Valor R\$: 359.880,00 (trezentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e oitenta reais)
Dotação : 23 - 06.001.04.122.0401.2011.339093000.000000

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATA Nº 248

Ata da reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada no dia 15 de março do ano de 2023, às 9 horas, nas dependências do CREAS, a fim de analisar, deliberar e aprovar dos pontos que seguem. Primeiro ponto discutido foi sobre a XIII Conferência Municipal da Assistência Social, a ser realizada no dia 28 de junho do corrente ano, cujo o tema será "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos". Nesse primeiro momento de fase conferencial, foi decidido a data e a Comissão Organizadora: Karine Mateussi, Adriano Sleutjes, Nilceia Soares Magnezi e Silvana Novakoski. Para a agenda mínima das reuniões ordinárias para o ano de 2023 ficou definido a última quarta-feira de cada mês. O Executivo municipal está providenciando um link de acesso exclusivo deste Conselho, e que assim que esteja finalizado, será repassado a Secretaria Executiva para alimentação dos dados. O próximo ponto discutido foi acerca da aquisição de veículo automotor traçado a ser disponibilizado para visitas e atendimentos nas áreas rurais de nosso município. O recurso a ser utilizado será oriundo do IGD. Aprovado. Sobre os critérios para concessão de Benefício Eventual para acesso a transporte, foi lido e discutido a minuta inicial com tais critérios, ficando assim aprovado: Art.1º - Estabelecer os critérios para concessão do benefício eventual Benefício Eventual para acesso a Transporte. Art.2º A política de Assistência Social poderá conceder acesso a passagens, nas seguintes situações: - Da perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família ou de situações de ameaça à vida; -Retorno de indivíduo ou família à cidade natal, por exemplo, para afastamento de situação de violação de direitos, ausência de trabalho; -Para atender situações de migração, conforme interesse dos próprios migrantes; -De desastres e de calamidade pública; -De outras situações sociais que comprometam a sobrevivência; - Acesso a serviços do INSS referente APENAS ao Benefício de Prestação Continuada, objetivando evitar riscos sociais referente à renda. O acesso aos serviços do INSS compreendem, serviços de avaliação social e perícia médica nas Agências de Telêmaco Borba, Castro e Ponta Grossa. Parágrafo Único: As provisões acima são realizadas no campo dos benefícios eventuais no momento em que a equipe técnica responsável avalia a ocorrência de uma situação eventual e inesperada, que coloca a família ou indivíduo em risco e insegurança social. Art.3º O benefício será concedido na forma de passagens com destinos para as cidades de Telêmaco Borba, Castro, Ponta Grossa e Curitiba, de caráter temporário, sendo no máximo 02 passagens no decorrer de um ano para o mesmo indivíduo e / ou família. Parágrafo Único: As passagens liberadas para o Distrito de São Bento do Amparo deverão ser justificadas pelos técnicos inseridos nos equipamentos CRAS e CREAS, priorizando famílias inseridas PAIF e PAEFI, conforme critérios estabelecidos em Artigo 2º. Art.4º Não será permitido o transporte para tratamento de saúde de pessoas cujas famílias não possuem condições de arcar com o deslocamento. Art.5º Não será permitido o transporte para perícias e demais atendimento junto ao INSS, se não aqueles afiançáveis exclusivamente para **Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social (BPC / LOAS) entendendo como** benefício da política de Assistência Social, que integra a Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Parágrafo Único: Nos casos excepcionais poderá a Política Municipal de Assistência Social, disponibilizar carro, integrantes da frota da Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social, para condução ao

INSS dentro do Estado do Paraná, visando única e exclusivamente o cumprimento do usuário em situação de vulnerabilidade social / risco social de critérios e exigências legais para a concessão do **Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social (BPC / LOAS)**. Art.6º Não será permitido à liberação de veículos pertencentes à frota da Política Municipal de Assistência Social para buscar egressos do sistema prisional, sem facultar exceções. Art.7º Durante o uso de veículos, conforme Artigo 2º desta Resolução fica expressamente proibido a autorização e a autorização de caronas sejam idas e / ou voltas do destino programado. Este artigo fica válido para toda e qualquer pessoa, mesmo que seja funcionário público. Art.8º Permanece inalterada a Resolução nº. 08/2019 – CMAS, que regulamenta e garante o transporte de familiares de adolescentes em cumprimento de Medida SócioEducativas em regime fechado. Art.9º Permanece inalterada a Resolução nº. 10/2018 – CMAS, que dispõe sobre o uso de veículos adquiridos com recursos FMAS. Art.10º O equipamento CREAS fica responsável pela triagem e dispensação desse benefício – passagem terrestre - que será concedido conforme avaliação da equipe técnica e em cumprimento a esta Resolução. Art.11º O equipamento CRAS fica responsável pela elaboração da agenda mínima dos veículos, visando o cumprimento do Artigo 2º desta resolução. Parágrafo Único: Nos casos excepcionais poderá o CREAS liberar o veículo, sempre mantendo a coordenação do CRAS informada da saída e retorno do veículo. Art. 12º As despesas decorrentes da execução desse benefício eventual serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social. Parágrafo único: As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município – LOA. Tais critérios darão origem a Resolução nº. 4/2023. Após as devidas correções a resolução foi finalizada e aprovada por todos os participantes. O próximo ponto a ser analisado foi sobre a demanda da Casa Nossa Sossego, a qual solicita autorização para a contratação de empresa para aquisição e colocação de um toldo ligando as duas sedes repassadas via concessão de uso. A Assistente Social Silvana colocou a necessidade de passagem de uma entidade a outra, visto que para a sede nova não há previsão que todos os idosos acolhidos permaneçam, devido à estrutura física não se adequar as necessidades de tais idosos. Silvana, colocou ainda que a estrutura nova passará a ser utilizada, nesse momento, pela equipe técnica de serviço social e enfermagem, bem como será utilizada para área de convivência dos idosos acolhidos. Devido a este transito entre as duas sedes, há a necessidade de aquisição e implantação desse toldo de aproximadamente quinze mil reais. A presidente deste CMAS colocou que no mês de dezembro de 2022, foi elaborado e aprovado por este Conselho, a Resolução nº. 19/2022, Edição nº 1886, publicada em 14 de dezembro de 2022 que, estabelece parâmetros para apresentação de planos de aplicação das entidades socioassistenciais a serem beneficiadas com recursos financeiros oriundos do FMAS, em Artigo 9º. : “É vedada a aplicação de recursos oriundos do Fundo Municipal de Assistência Social (...) Pagamento de mão de obra relacionado a reformas e novas edificações, mesmo que seja apresentada através de Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica”. Desta forma, este Conselho entende que não será possível nesse momento, a autorização para a inclusão em Plano de Trabalho da Casa Nossos Sossego, plano este apresentado e aprovado originalmente em 26/12/2022, conforme Resolução nº. 22/2022 (Aprova Plano de Aplicação – Centro Assistencial ao Idoso – Casa Nosso Sossego) no tocante a esta obra. Não tendo mais nada a tratar eu, Daniela Nowak, Secretária Executiva declaro encerrada a presente reunião, e redijo a presente ata que vai assinada por mim e pelos demais Conselheiros presentes.

Adriano Sleutjes –
Daniela Nowak –
Juliane Pimentel -
Karine Mateussi –
Nilceia Soares Magnezi -
Silvana Novakoski -
Tatiane de Fátima Oliveira –

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI**
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI****ESTADO DO PARANÁ****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA****EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS Nº 001/2023****3ª Chamada**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023 e convocação para que a Comissão Organizadora e Avaliadora realizem a conferência de documentações conforme ITEM 10.1 do Edital, torna Pública a convocação do pessoal constante na listagem abaixo, para comparecerem à Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Desembargador Mercer Jr, 1420, Centro, Tibagi – PR, no dia 20/03/2023, às 8h os candidatos a fim de realizar os procedimentos necessários para sua admissão.

Função: Estagiários**Local: Alto do Amparo**

Cursando Ensino Médio Regular			
Matutino (manhã) – Alto do Amparo			
Classificação	Nome	Data de nascimento	Pontuação
1º	Gustavo do Prado Penteado	8/6/2005	5

Cursando Ensino Médio Regular			
Vespertino (tarde) – Alto do Amparo			
Classificação	Nome	Data de nascimento	Pontuação
3º	Bruna Vitória Ferreira Adriano	18/1/2007	5

Ensino Médio completo (MAGISTÉRIO) +Cursando Licenciatura em Arte, Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia, Ciências Biológicas, Ciências Sociais ou Educação Física – Vespertino (tarde) – Alto do Amparo			
Classificação	Nome	Data de nascimento	Pontuação
1º	Raiany de Fátima faria Andrade	30/7/2003	30

Função: Estagiários**Local: Caetano Mendes**

Cursando Licenciatura em Arte, Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia, Ciências Biológicas, Ciências Sociais ou Educação Física – Noturno (noite) – Caetano Mendes			
Classificação	Nome	Data de nascimento	Pontuação
2º	Miguel Ferreira da Silva Junior	7/4/2001	15

Função: Estagiários
Local: Sede

Cursando Ensino Médio Regular			
Matutino (manhã) – Sede			
Classificação	Nome	Data de nascimento	Pontuação
6º	Yasmin Ribeiro	1/2/2005	5
7º	Izael Ferreira Doff Sotta Nascimento	8/5/2005	5
8º	Jeniffer Natiely Pedroso de Lima	12/9/2005	5

Cursando Ensino Médio Regular			
Vespertino (tarde) – Sede			
Classificação	Nome	Data de nascimento	Pontuação
6º	Thauana Aparecida da Silva Santos	8/11/2005	5

Cursando Ensino Médio Regular			
Noturno (noite) – Sede			
Classificação	Nome	Data de nascimento	Pontuação
3º	Jaqueline Aleixo Balena	7/8/2002	5

Licenciatura em Pedagogia			
Noturno (noite) – Sede			
Classificação	Nome	Data de nascimento	Pontuação
17º	Aline Werneck Lopes	30/10/2001	20
18º	Hellyn Aparecida de Souza Siqueira	22/8/2003	20
19º	Nicolly Aparecida de Lara	24/9/2005	20
20º	Joicy Yumi Capote de Souza	7/11/2005	20
21º	Noêmilly Vitória dos Santos	16/12/2005	20

Cursando Licenciatura em Arte, Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia, Ciências Biológicas, Ciências Sociais ou Educação Física – Noturno (noite) – Sede			
Classificação	Nome	Data de nascimento	Pontuação
5º	Isabela Vitória Knaut Rolon	9/8/2003	15
6º	Kaian Gabriel Aparecido de Campos	24/10/2004	15
7º	Renato Antônio dos Santos Camargo	4/4/2005	15

Cursando Administração			
Noturno (noite) – Sede			
Classificação	Nome	Data de nascimento	Pontuação
5º	Bruna Alves de Moura	19/12/1992	15
6º	João Pedro Cordeiro Neto	11/1/1998	15

1. O (a) candidato(a) convocado(a) deve apresentar os seguintes documentos à Gerência de Recursos Humanos, a fim de comprovar que foram satisfeitas as condições previstas no edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 para ingresso:

- a) Cédula de Identidade (RG);
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Carteira de Trabalho (CTPS);
- d) Número da inscrição no PIS/PASEP;
- e) Cópia de comprovante de endereço;
- f) Cópia do Boletim Acadêmico constando as notas/parecer/conceito de toda a grade curricular cursada no último período da data da inscrição, para candidato(a) de nível médio regular, educação profissional em nível médio, superior, e pós-graduação;
- g) O estagiário matriculado no 1º ano/semestre/período fica dispensado de apresentar o documento mencionado no item f.
- h) Dados bancários de conta salário aberta em nome do(a) candidato(a);
- i) Declaração ou atestado de matrícula original, expedida pela Instituição de Ensino nos últimos 30 (trinta) dias, constando a matrícula, curso, horário de aula e semestre do(a) candidato(a), para fins de comprovação do requisito;
- j) Termo de Compromisso de Estágio, em três vias, expedido pelo Município de Tibagi ou pela Instituição de Ensino.

Palácio do Diamante, quinze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

ARTUR RICARDO NOLTE
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Tibagi

ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 002/2023

Promove a abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no art. 9º da Lei Orçamentária Anual nº 2.990 de 09/12/2022 e de conformidade com as disposições do art. 43, inciso III do § 1º da Lei Federal nº 4320/64, APROVOU E A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL PROMULGA A SEGUINTE:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para cobertura da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO:01	Legislativo Municipal	
UNIDADE:001	Câmara Municipal	
01.031.0101-2088	Atividades do Legislativo Municipal	
3.3.90.40.00.00	Serv. de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	
001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	50.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO:01	Legislativo Municipal	
UNIDADE:001	Câmara Municipal	
01.031.0101-2088	Atividades do Legislativo Municipal	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	50.000,00

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 14 de Março de 2023

EDUARDO TORRES DE OLIVEIRA
Presidente

PAULO CESAR MARTINS
Vice Presidente

GIULIANA DE MOURA SILVA
1ª Secretária

JOÃO PAULO RIBAS
2º Secretário

Rua Almeida Taques, 769 - Cx. Postal 30 - CEP 84300-000 - Fone/Fax:(42) 3275-1162 - Tibagi - PR
e-mail: camtbgi@terra.com.br - www.camaratibagi.pr.gov.br